

Aprova a solicitação da SMS de Tianguá, junto ao Ministério da Saúde, de recursos federais em parcela única de MAC para o custeio das ações e serviços de saúde da Clínica de Diálise da Ibiapaba (CDI).

RESOLUÇÃO Nº 265/2024 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Ofício nº 0482/2023 da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Tianguá, datado de 16 de outubro de 2024, que apresenta justificativa sobre a necessidade de recursos federais adicionais, em parcela única, no valor de R\$ 1.778.095,23 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil, noventa e cinco reais e vinte e três centavos), para o custeio das ações e serviços de saúde de média e alta complexidade para atendimento das atividades da Clínica de Diálise da Ibiapaba (CDI), para garantia da continuidade e qualidade do serviço oferecido pela clínica;
2. As análises e pareceres da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE/SESA) e da Coordenadoria de Regulação do Sistema de Saúde Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde (CORAC), constantes no sistema SUITE NUP Nº 24001.086008/2024-99, favoráveis à solicitação de recurso federal, em parcela única, ao teto MAC do município de Tianguá para custeio das ações e serviços de saúde de média e alta complexidade da Clínica de Diálise da Ibiapaba (CDI); **resolve:**

Art. 1º. Aprovar a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Tianguá, junto ao Ministério da Saúde, de recursos federais adicionais de Média e Alta Complexidade (MAC), em parcela única, destinados ao custeio das ações e serviços de saúde de média e alta complexidade das atividades da Clínica de Diálise da Ibiapaba (CDI), CNES 4492927, para garantia da continuidade e qualidade do serviço oferecido pela clínica, conforme detalhamento abaixo:

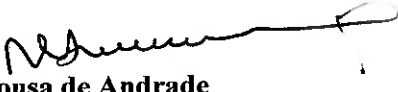
Código IBGE	Município	Valor em R\$
2313401	Tianguá	1.778.095,23

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde de Tianguá.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de outubro de 2024.


Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS